DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos do Prefeito	3
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	4
Atos Legislativos	4
Atos	4
Atos de Mesa	6
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Despacho de Julgamento	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 043, DE 25 DE JANEIRO 2021.

Dispõe sobre o excepcional funcionamento do comércio e da prestação de serviços no Município de Taquarivaí de acordo com as regras do Plano São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano São Paulo, instituído pelos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, e nº 65.319, de 30 de novembro de 2020, estabelecendo uma atuação coordenada do Estado, Municípios paulistas e da sociedade civil, com o objetivo de avaliar e implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o anúncio do Sr. Governador do Estado de São Paulo ocorrido em 22 de janeiro de 2021, que reclassificou a região de Sorocaba/SP, para a FASE VERMELHA do Plano São Paulo, incluindo o Município de Taquarivaí;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover os ajustes necessários ao funcionamento do comércio local em consonância com os preceitos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais em funcionamento no Município de Taquarivaí.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades consideradas essenciais conforme disposições contidas no Plano São Paulo.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, conforme o Plano São Paulo, poderão realizar atividades internas e transações comerciais por aplicativos, redes sociais, internet, telefones ou outros meios similares, desde que a entrega aconteça através de sistema delivery (entrega em domicílio) ou drive thru/ take out (retiradas no local).

§ 3º A análise das atividades econômicas, para fins de enquadramento na previsão deste artigo, observará a forma com o qual o comércio se apresenta aos seus clientes, independentemente de sua constituição documental (atividades econômicas descritas no CNPJ ou no alvará de funcionamento), cabendo ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise em decorrência ao COVID-19, com apoio da equipe da Vigilância Sanitária Municipal, deliberar sobre eventuais dúvidas suscitadas por interessados.

Art. 2º Fica autorizado aos estabelecimentos comerciais considerados como não essenciais, o recebimento de parcelas de crediário e de outros créditos constituídos perante os consumidores originados das relações de venda.

§ 1º O atendimento de que trata o caput deste artigo deverá acontecer na porta do estabelecimento, mediante a garantia de que os clientes não adentrem às suas dependências.

§ 2º É condição ao funcionamento excepcional e temporário, na forma tratada o caput deste artigo, que não haja aglomeração de pessoas em frente ao estabelecimento comercial, como medida a garantir o distanciamento social indicado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 3º Recomenda-se que não haja circulação de pessoas nos locais públicos do município no horário compreendido das 22:00 às 06:00 horas. Os transeuntes que forem abordados pelas autoridades competentes e não apresentarem justificativas plausível para estar nos referidos locais, serão orientados a retornar para sua residência

Art. 4º A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas nos artigos 110 e seguintes, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no que couber, sem prejuízo do disposto no art.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º Ficam mantidas as demais regras editadas para o combate à disseminação do Covid-19, desde que não conflitem com as disposições deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 25 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 019, DE 25 DE JANEIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. SIMONE BOMFIM, portadora do RG nº 19.841.726-3, Matrícula nº 2528, ocupante do cargo de Diretor de Escola.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Taquarivaí, 25 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Atos do Prefeito

JULGAMENTO
Sindicância Processo nº 1556/2019

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 1556/2019.

ACATO o relatório final da comissão sindicante, considerando as razões expostas no citado relatório e determino:

- APLICAÇÃO da penalidade de advertência para o servidor L.A.J., matrícula nº 2346, prevista no artigo 197, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 43/2016;
- ENCAMINHAMENTO na integra dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo;

Por fim, ENCAMINHA-SE o processo para a Diretoria Municipal de Administração para aplicação da penalidade elencada acima e demais providencias.

Taquarivaí, 15 de janeiro de 2021.

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 4 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para celebração de contrato com a empresa Eduardo de Moraes Gomes Itapeva - ME.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Oficio CMA Nº 4/2021 e Processo Administrativo n° 4/2021, atestando a necessidade da manutenção do monitoramento 24 horas do sistema de alarmes da Câmara Municipal; Considerando existir disponibilidade financeira e manifestação Jurídica favorável;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada celebração de contrato com a empresa Eduardo de Moraes Gomes Itapeva ME, para o exercício de 2021, no valor global de R$ 900,00, para a prestação de serviços de monitoramento e apoio de unidades volante de atendimento, mediante acoplamento do Sistema de Alarme à Central de Monitoramento.

Art. 2.° As despesas decorrentes da execução contratual serão provenientes do orçamento próprio deste Poder Legislativo.

Art. 3.° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 11 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 5 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a celebração de Contrato com empresa Webline Software Ltda EPP, para o fornecimento de licença de uso por tempo determinado de software de Processo Legislativo integrado a página na web do Legislativo, contemplando: Migração das informações em uso, Implantação com configuração e parametrização, Treinamento e capacitação de servidores e Serviço de atendimento ao cliente, neste incluso os serviços de manutenção normal e atualizações do sistema e suporte técnico, conforme dispõe o ANEXO I.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da celebração do contrato em epigrafe pelo prazo de 12 (doze) meses para que se mantenha o software de processo legislativo em pleno funcionamento para o exercício de 2021 e conforme justifica e respalda o Processo Administrativo n° 5/2021;

RESOLVE

Art. 1° Fica autorizada a celebração de Contrato com a empresa Webline Software Ltda EPP, pelo prazo de 12 meses, no valor global de R$ 11.308,80 (onze mil trezentos e oito reais e oitenta centavos), para o fornecimento de licença de uso por tempo determinado de software de Processo Legislativo integrado a página na web do Legislativo, contemplando: Migração das informações em uso, Implantação com configuração e parametrização, Treinamento e capacitação de servidores e Serviço de atendimento ao cliente, neste incluso os serviços de manutenção normal e atualizações do sistema e suporte técnico, conforme dispõe o ANEXO I.

Art. 2.° As despesas decorrentes da execução contratual serão provenientes do orçamento próprio deste Poder Legislativo.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí, 11 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

.

ATO DO PRESIDENTE Nº 6 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga o Contrato n° 3/2018 que dispõe sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de cartão de auxilio alimentação (vale), com administração, gerenciamento e emissão de cartões magnéticos com ou sem chip para o fornecimento do Auxilio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Taquarivaí para o período de janeiro a dezembro de 2021, celebrado com a empresa Verocheque Refeições Lida.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da prorrogação do contrato em epigrafe pelo prazo de 12 (doze) meses para que se mantenha a concessão do auxilio alimentação aos servidores nas condições respaldadas pelo Processo Licitatório n° 1/2018, para o período de janeiro a dezembro de 2021, conforme justifica o Processo Administrativo n° 6/2021;

RESOLVE

Art. 1° Fica prorrogado o Contrato n° 3/2018, nos termos do Processo Licitatório respectivo e clausulas contratuais pelo prazo de 12 meses.

Art. 2° Determino a Secretaria Administrativa que providencie a elaboração do Termo Aditivo para formalização da prorrogação do contrato.

Art. 3° Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 11 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 7, DE 18, DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Taquarivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade da constituição de Comissão para realizar os certames licitatórios da Câmara Municipal para fins de contratação de serviços e compra de material e equipamentos;

Considerando que para tanto deve existir no âmbito do Legislativo Municipal, Comissão de Licitação devidamente constituída;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Legislativo Municipal a Comissão de Licitação que será composta dos servidores abaixo nomeados presidida pelo primeiro signatário:-

- Suzana Aparecida oliveira Paiva Lara – RG: 29.410.559-1 - SSP/SP - Diretora Geral de Administração

- Agner Ferreira de Almeida - RG: 33.992.318-0 - Oficial Legislativo

- Thanyze Aparecida de Oliveira Freitas – RG: 45.611.288-1- SSP/SP - Oficial Legislativo

Art. 2º Fica nomeado no âmbito do Legislativo Municipal Pregoeiro e Equipe de Apoio que será composta dos servidores abaixo nomeados:-

- Agner Ferreira de Almeida - RG: 33.992.318-0 - Oficial Legislativo - Pregoeiro

- Suzana Aparecida oliveira Paiva Lara – RG: 29.410.559-1 - SSP/SP - Diretora Geral de Administração - Equipe de Apoio

- Thanyze Aparecida de Oliveira Freitas – RG: 45.611.288-1- SSP/SP - Oficial Legislativo - Equipe de Apoio.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Art. 3º Na ausência de qualquer um dos membros titulares constante dos arts. 1º e 2º, assumira suas atribuições em suplência os servidores abaixo nomeados:-

- Juliana de Freitas Oliveira - RG: 26.718.654-X SSP/SP - Contadora - 1ª Suplente

- Franciele de Fátima de Oliveira – RG: 48.303.559-2 SSP/SP - Recepcionista - 2ª Suplente

Art. 4º A Comissão de que trata este Ato, poderá utilizar-se dos recursos necessários para seu desenvolvimento e do auxilio da Comissão Municipal de Licitação, quando for oportuno.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Taquarivaí, 18 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano São Paulo, instituído pelos Decretos Estaduais nº 64994, de 28 de maio de 2020, nº 65234, de 08 de outubro de 2020, e nº 65319, de 30 de novembro de 2020, estabelecendo uma atuação coordenada do Estado, Municípios Paulistas e da sociedade civil, com o objetivo de avaliar e implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à Pandemia decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO o anuncio do Senhor Governador do Estado de São Paulo ocorrido em 22 de janeiro de 2021, que reclassificou a Região de Sorocaba/SP, para a Fase Vermelha do plano São Paulo, incluindo o Município de Taquarivaí;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover os ajustes necessários ao funcionamento das atividades do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público em geral.

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades internas e administrativas, inclusive a recepção de documentos de órgãos oficiais, devendo servidores e vereadores fazer uso massivo de máscara e das demais medidas de sanitárias de prevenção ao novo coronavírus.

Art. 3º. Ficam suspensas as sessões ordinárias e solenes, bem como, demais reuniões, iniciando-se tal prazo de suspensão a partir de 25 de janeiro de 2021, inclusive e que se perdure o enquadramento do Município na fase Vermelha.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas sessões extraordinárias para se evitar perecimento de direito, que poderão ser realizadas por teleconferência ou qualquer outro meio digital.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 25 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de provimento efetivo de Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Taquarivaí.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. VINICIUS DOS SANTOS MORAIS, portador do RG. 26.286.080-6 SSP/SP, CPF 160.162.008-08, no cargo de MOTORISTA LEGISLATIVO do quadro de emprego de provimento efetivo da Câmara Municipal.

Art. 2º O servidor deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil a partir da publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 18 de Janeiro de 2021, Plenário "Antonio Neves".

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020
Processo Licitatório nº 1/2020
EDITAL DE CONVITE Nº 1/2020
Carta Convite nº 1/2020

No uso das atribuições legais conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e no Regimento Interno desta Augusta Casa, HOMOLOGA pelas razões nele expostas, o objeto do processo em epígrafe em favor da Empresa Fiorilli Software Ltda, cuja empresa apresentou a Proposta de Preço no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para instalação/ treinamento, e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais para locação, totalizando o valor global de R$ 27.600,00, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para locação de softwares específicos à gestão pública, sendo: Almoxarifado, Compras e Licitações com pregão e contrato incluso ou em módulo separado, Contabilidade Pública; Patrimônio Público; Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com plataforma online para obtenção de informações de interesse dos colaboradores e Vereadores; Portal da Transparência; e Assessoramento Técnico na geração de informações eletrônicas estruturadas ao Sistema de Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo - AUDESP de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, abrangendo ainda os serviços de migração, conversão, implantação, capacitação do quadro de pessoal com treinamento presencial e suporte técnico mensal, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei. Devendo, ainda, prestar orientações técnicas nas matérias relacionadas aos softwares licenciados, via atendimento por escrito, por telefone, in loco; bem como remessa de notas de orientação e, capacitação de usuários, no total máximo de 20 (vinte) horas técnicas mensais, e ADJUDICA o procedimento licitatório acima, em face da Ata de Abertura e Julgamento da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal, constituída através do Ato do Presidente nº 11/2020, para proceder à análise e julgamento nos Processos Licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal.

Á Secretaria da Câmara para as providências sequênciais necessárias.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 20 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário

Despacho de Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Ana Caetano de Souza - n.º 101 - Taquarivaí - SP - CEP 18425-000
Tel/Fax: (15) 3534-1167 - CNPJ n.º 60.123.874/0001-68
Sítio: www.cmtaquarivai.sp.gov.br - E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
"Plenário Antonio Neves"

DECISÃO A REPRESENTAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO N° 1/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020
EDITAL DE CONVITE Nº 1/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

Objeto: Visa contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para locação de softwares específicos à gestão pública, sendo: Almoxarifado, Compras e Licitações com pregão e contrato incluso ou em módulo separado, Contabilidade Pública; Patrimônio Público; Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com plataforma online para obtenção de informações de interesse dos colaboradores e Vereadores; Portal da Transparência; e Assessoramento Técnico na geração de informações eletrônicas estruturadas ao Sistema de Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo - AUDESP de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, abrangendo ainda os serviços de migração, conversão, implantação, capacitação do quadro de pessoal com treinamento presencial e suporte técnico mensal, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei. Devendo, ainda, prestar orientações técnicas nas matérias relacionadas aos softwares licenciados, via atendimento por escrito, por telefone, *in loco;* bem como remessa de notas de orientação e, capacitação de usuários, no total máximo de 20 (vinte) horas técnicas mensais.

Decisão

Cumprindo as exigências contidas no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e no item 16 do Ato Convocatório, torna público o recebimento de representação ao Certame Licitatório n° 01/2020 apresentado pela empresa 4 R Tecnologia da Informação Ltda, e utilizando o Parecer Jurídico apensado ao processo, como razão de decidir, nega provimento a representação, opinando pela continuidade do certame.

Restitua-se o processo a Presidência da Casa para adjudicação e homologação.

Publique e oficie na forma da lei.

Taquarivaí, 19 de janeiro de 2021

Agner Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

Suzana Aparecida de Oliveira Paiva Lara
Membro da Comissão de Licitação

Thanyze Aparecida de Oliveira Freitas
Membro da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO
Ato Publicado nesta Câmara Municipal
e no jornal _____
Edição ____/____/____
Página (s) _____ Ano _____

ATO FIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL
PARA CONHECIMENTO PÚBLICO
19/01/2021 ASSINATURA

1